


**EDITAL Nº 122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO**

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por sua Reitora, em Exercício, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC Nº 243/11, da Portaria/SNPC/MPS/Nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, e das Resoluções do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/2016 e nº 003/2017, torna públicas as normas que regem este edital. 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente concurso público para provimento do

cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Campus Varginha, pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme item 11 deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/1990 e no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, te-

legrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico) e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 2 DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 1

CARGO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
Unidades Curriculares	Microeconomia I, Microeconomia II, Microeconomia III, Economia Industrial.
Lotação/ Unidade Acadêmica	Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/Câmpus Varginha
Escolaridade e Titulação exigidas para posse	Graduação em Economia ou Matemática ou Engenharia com Doutorado ou Mestrado obtido em programas de Pós-graduação da Área de Avaliação em Economia da Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas Somente serão aceitos diplomas para efeito de titulação e posse.
Área	Economia
Subárea	Teoria Econômica (60301007)
Número de vagas	01
Regime	40H com Dedicção Exclusiva

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente, devendo, inclusive, ministrar outras disciplinas ou unidades curriculares ou áreas de atuação a critério da UNIFAL-MG. 3 DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores e vigências estabelecidos no Anexo III e IV da Lei nº 12.863/2013 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais) Quadro 2

Regime de Trabalho	40 DE		
Vencimento Básico	R\$ 4.446,51*		
	Retribuição por Titulação	Total	
Mestrado	R\$ 2.140,15	R\$ 6.586,66	
Doutorado	R\$ 5.123,90	R\$ 9.570,41	

\*O vencimento básico corresponde à Classe A, Assistente A ou Adjunto A, Nível 1. 4 DAS INSCRIÇÕES Quadro 3

Período Data de inscrição e pagamento da taxa	As 8h do dia 29/09/2017 até as 18h do dia 30/10/2017
Local de inscrição	exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a>
Taxa de inscrição	R\$ 164,00
Divulgação das inscrições homologadas	até o dia 22/11/2017 no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico</a>

\*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007. 4.2.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição. 4.2.2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 4.2.3 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade. 4.2.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico. 4.2.5 A COPEVE divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, o resultado da solicitação da isenção. 4.2.5.1 Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo constante no Quadro 3. 4.2.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso. 4.2.7 Não caberá recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição. 4.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá: No ato da inscrição e nos campos indicados no

Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas. Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame. 4.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira prova. 4.5 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.6 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea. 4.7 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.8 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas, de imediato, via on-line, as inscrições, mantendo a qualificação mínima exigida no Quadro 1 deste edital, conforme Anexo I. 4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição. 4.10 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I. 5 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos em todas as fases do concurso (exceto na Prova de Títulos), munido de documento de identificação, sendo desclassificado aquele que não comparecer dentro do horário estipulado ou aquele que se atrasar, ainda que por motivos alheios à sua vontade. 5.1.1 Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer até o horário estipulado para o início da(s) prova(s). 5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o nú-

mero de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. 5.2.1 Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. 5.3 As Provas Didática, de Defesa de Projetos e Prática serão gravadas em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente. 5.3.1 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo das Provas Didática, de Defesa de Projetos e Prática por qualquer pessoa presente nas Sessões Públicas de realização da(s) Prova(s); 5.3.2 A banca examinadora, antes de iniciar a Prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e deverá solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos. 5.4 As Provas Didática e de Defesa de Projeto serão realizadas em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. 5.5 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas. 5.5.1 Será permitido o uso: de notebook pessoal, sem acesso à internet, apenas na(s) Prova(s) subsequente(s) à Prova Escrita, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático que tenha sido entregue à Banca Examinadora, conforme item 6.3.5.1 deste Edital; de computador, caso a UNIFAL-MG opte pela realização da Prova Escrita em computador. 5.6 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.5 será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso. 5.7 Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato. 6 DAS PROVAS 6.1 O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª fase	Prova Escrita	Eliminatória	10,0	7,0
2ª fase	Prova Didática	Eliminatória	10,0	7,0
3ª fase	Defesa de Projeto	Eliminatória	10,0	7,0
4ª fase	Prova de Títulos	Classificatória	10,0	0,0

6.2 DA PROVA ESCRITA 6.2.1 A Prova Escrita será aplicada pela banca examinadora. 6.2.2 A Prova Escrita, de caráter estritamente individual, objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo II. 6.2.3 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I. 6.2.4 Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova. 6.2.5 A critério da Unidade Acadêmica onde o docente será lotado, a Prova Escrita poderá ser realizada por meio de Editor de textos (Word ou Libre Office Write) em computador sorteado no momento da Prova. 6.2.5.1 Caso a Unidade Acadêmica defina que a Prova Escrita será realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições. 6.2.6 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar no ato da inscrição para que possa fazer a prova à caneta. 6.2.7 No caso de a Prova Escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta. 6.2.8 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da Prova Escrita. 6.2.9 A correção da Prova Escrita pela Banca Examinadora se dará, em sessão não pública, e em ambiente seguro. 6.2.10 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação analógica ou digital. 6.3 DA PROVA DIDÁTICA 6.3.1 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. 6.3.1.1 Os Critérios para Avaliação da Prova Didática constam do Anexo III. 6.3.2 A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da mesma lista de 10 (dez) pontos da Prova Escrita. 6.3.2.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado, mas receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo. 6.3.3 O ponto do conteúdo programático para a Prova Didática será sorteado imediatamente após o sorteio do ponto para a Prova Escrita. 6.3.3.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da Prova Escrita, um novo sorteio deverá ser realizado. 6.3.4 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula. 6.3.5 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. 6.3.5.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora 5 (cinco) ou 3 (três) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora na presença dos candidatos. 6.3.5.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula será desclassificado. 6.3.6 Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a Banca Examinadora e a arguição do candidato pela banca. 6.4 DA DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA 6.4.1 Somente participarão da Defesa de Projeto os candidatos que forem aprovados na Prova Didática. 6.4.2 As Normas Complementares para a Defesa do Projeto de pesquisa, escrito em Língua Portuguesa, constam do Anexo I. 6.4.3 Os critérios de avaliação do Projeto proposto constam do Anexo IV. 6.4.4 O candidato deverá entregar 5 (cinco) ou 3 (três) vias impressas do PROJETO, observando o número de membros titulares da Banca Examinadora. 6.4.5 O candidato que não entregar o Projeto no início da Prova Didática ou que não comparecer à Prova de Defesa do Projeto será excluído do certame. 6.4.6 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova de Defesa do Projeto. 6.5 DA PROVA DE TÍTULOS 6.5.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Currículum Vitae do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo VI e no Anexo VII, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados. 6.5.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última Prova de caráter eliminatório. 6.5.2 O Currículum Vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo VI. 6.5.2.1 O Currículum Vitae deverá ser entregue à Banca Examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática. 6.5.2.2 O candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuída nota zero à sua Prova de Títulos. 6.5.2.3 O candidato deverá entregar, com o Currículum Vitae, conforme Anexo VI preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 6.5.3 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo VII. 6.5.3.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório. 6.5.4 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á: Área do Concurso: Geografia e Educação. Área Correlata: Não será considerada para fins de pontuação na prova de Títulos. 7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL A) DO JULGAMENTO DAS PROVAS 7.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas (Escrita, Didática e Defesa de Projeto) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas. 7.1.1 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos VI e VII, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art.20 § 1º da Resolução Consuni nº 004/2016

e art. 1º da Resolução Consuni nº 003/2017, observando lotação/Depo/Unidade/Campus da vaga. 7.1.1.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão o, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão. 7.1.1.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depo/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem). 7.2 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico. B) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 7.3. A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em todas as Provas. 7.3.1. Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova de Títulos e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade. 7.3.1.1 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG. C) DA APROVAÇÃO 7.4 Serão considerados habilitados nos concursos públicos para o cargo de Professor de Magistério Superior, os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. 7.4.1 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga/vaga vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. 7.4.1.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. 7.4.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 7.4.1 ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art.16, do Decreto nº 6.944/2009. D) DO RESULTADO FINAL 7.5 O Resultado Final do certame, referente à disciplina/vaga/cargo descrito no Quadro 1, será publicado no quadro de avisos da Copeve, Prédio PCA Sala 105 e no sítio da UNIFAL-MG, homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente. 8 DA BANCA EXAMINADORA 8.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 5 (cinco) ou 3 (três) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A Banca Examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 04/2016). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo CEPE. 8.1.1 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do curso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso. 8.1.1.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá: guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos. 8.2 A Banca Examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) no certame para o cargo de docente serão divulgadas, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico), em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. 8.3 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame. 8.4 As atribuições da Banca Examinadora constam do Anexo VIII. 9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA 9.1 Caberá impugnação ao edital do certame, endereçado à COPEVE, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. 9.1.1 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. 9.2 O pedido de impugnação da Banca Examinadora deverá ser endereçado à COPEVE, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A. 9.2.1 O prazo para pedido de impugnação da Banca Examinadora será no primeiro dia útil após a sua divulgação. 9.2.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. 9.3 A Decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União, e a decisão do pedido de impugnação da Banca Examinadora será publicada no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 9.3.1 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Banca Examinadora. 10 DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS A) DAS VISTAS DE PROVAS 10.1 A COPEVE poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua Prova Escrita e Prova de Títulos em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada prova, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo, endereçada à COPEVE. 10.2 Não será fornecida cópia da gravação. 10.3 Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados. 10.4 O acesso às demais informações resume-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato ou o acesso às gravações. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora. B) DOS RECURSOS 10.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Prova, após a divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à COPEVE, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de

Protocolo. 10.6 O candidato reprovado que pretender interpor recurso deverá observar prazos, datas e horários para entrega de documentos e materiais/planos de aula/projeto de pesquisa a serem usados na(s) fase(s) subsequente(s) à Prova em que foi reprovado. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. 10.6.1 Se ao Recurso do candidato reprovado em qualquer fase for dado provimento e ensinar sua aprovação, a sua apresentação na fase subsequente dar-se-á em nova data e horário a serem divulgados. 10.6.2 No caso de interposição de recurso contra o resultado da Prova Escrita, para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá observar o item 6.5. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. 10.6.3 A COPEVE encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora ou à Comissão Organizadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. 10.7 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Final em até 3 (três) dias úteis, das 8h às 17h, após a divulgação da classificação, endereçado à COPEVE, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 10.8 Não será analisado, em parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado. 10.9 Não caberá recurso de recurso. 10.10 Não caberá recurso contra o Resultado Final. 10.11 Todos os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A. 11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 11.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 11.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências: a) ter sido aprovado no concurso público; b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01; b.1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG; e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar; f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente; g) estar em dia com as obrigações eleitorais; h) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; i) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/1990. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal; j) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência. Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país. 11.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso. 11.3 Além dos requisitos já estabelecidos no item 11.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo: a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para as disciplinas previstas neste Edital. c) o docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal. d) o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Além disso, o servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente. e) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros campi, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração. 11.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades. 11.5 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir



o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico. 11.5.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG. 11.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico. 11.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por vaga/disciplina/local de trabalho, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 12.1.1 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por vaga/disciplina/local de trabalho e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 12.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 12.3 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para mesma(s) disciplina(s) ou conjunto de disciplina(s), e que possua(m) a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 12.3.1 Os candidatos aprovados poderão ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº 1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 12.4 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 12.7 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 12.8 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 12.9 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 12.10 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 12.11 Maiores informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35) 3701-9290/9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO

### EDITAL Nº 124, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por sua Reitora, em Exercício, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC Nº 243/11, da Portaria/SNPC/MPS/Nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, e das Resoluções do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/2016 e nº 003/2017 torna públicas as normas que regem este edital. 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente concurso público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme item 11 deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de des-

locamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico) e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 1.5.1 Recomenda-se que o candidato compareça ao local da(s) prova(s) com antecedência mínima de 30 minutos. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 1 Cargo Professor de Magistério Superior Lotação/Unidade Acadêmica Instituto de Ciências Biomédicas - Câmpus Sede - Alfenas - MG Disciplinas Patologia Geral e Patologia Bucal e afins Escolaridade e Titulação exigidas para posse - conforme classificação da CAPES Graduação em Odontologia ou Medicina e Doutor no Programa ou Área de Patologia, ou Graduação em Odontologia ou Medicina, Mestre no Programa ou Área de Patologia e Doutor na Área de Odontologia ou de Medicina. Somente serão aceitos diplomas para efeitos de titulação e posse. Área Medicina II ou de Odontologia, de acordo com a classificação da Capes, disponível em [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br) Subárea Medicina II ou de Odontologia, de acordo com a classificação da Capes, disponível em [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br) Número de vagas por disciplina (Ampla Concorrência) 01 Regime 40 DE 2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, incluindo a orientação de TCC, que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. Ministar outras disciplinas ou unidades curriculares ou áreas de atuação a critério da UNIFAL-MG. 3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores vigentes estabelecidos no Anexo III da Lei nº 13.325/2016 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais). Quadro 2 Regime de Trabalho 40h DE Vencimento Básico R\$ 4.446,51 Retribuição por Titulação Total Doutorando R\$ 5.1223,90 R\$ 9.570,41 \*O vencimento básico corresponde à Classe A, Auxiliar, Nível 1. 4 - DAS INSCRIÇÕES Quadro 3 Período Data de inscrição e pagamento da taxa Das 8h do dia 27/09/2017 até as 18h do dia 27/10/2017 Local de inscrição Exclusivamente on line, pelo endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes> Taxa de inscrição R\$ 239,00 Divulgação das inscrições homologadas Até o dia 22/11/2017 no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). \*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007. 4.2.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição. 4.2.2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 4.2.3. O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade. 4.2.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico. 4.2.5 A COPEVE divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, o resultado da solicitação da isenção. 4.2.5.1. Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo constante no Quadro 3. 4.2.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso. 4.2.7 Não caberá recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição. 4.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá: a) No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas. b) Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame. 4.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira prova. 4.6 A UNIFAL-MG não se responsa-

bilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea. 4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.9 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas, às 8h do dia 01/11/2017 até as 18h do dia 07/11/2017, as inscrições, mantendo a qualificação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste edital. 4.10 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição. 4.11 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I. 5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos nas fases Escrita e Didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, sendo desclassificado aquele que não comparecer dentro do horário estipulado para início da(s) Prova(s) ou aquele que se atrasar, ainda que por motivos alheios à sua vontade. 5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenha o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. 5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. 5.3 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente. 5.3.1 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da Prova Didática por qualquer pessoa presente na Sessão Pública de realização da Prova; 5.3.2 A banca examinadora, antes de iniciar a Prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e deverá solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos. 5.4 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. 5.5 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, brincos, piercing, adereços de orelha, durante a realização das provas; 5.5.1. Será permitido o uso: a) de notebook pessoal, sem acesso à internet, apenas na(s) Prova(s) subsequente(s) à Prova Escrita, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático entregues à Banca Examinadora, conforme item 6.3.5.1 deste Edital. b) de computador, caso a Unidade Acadêmica opte pela realização da Prova Escrita em computador; 5.6 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.5 ou de modo a fraudar o concurso será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso. 5.7 Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato. 6- DAS PROVAS 6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores: Fase Prova Caráter Valor Pontuação mínima para classificação 1ª fase Prova Escrita Eliminatória 10,0 7,0 2ª fase Prova didática Eliminatória 10,0 7,0 3ª fase Defesa de Projeto Eliminatória 10,0 7,0 4ª fase Prova Prática Eliminatória 10,0 7,0 5ª fase Prova de títulos Classificatória 10,0 0,0 6.2 DA PROVA ESCRITA 6.2.1 A Prova Escrita será aplicada sob a responsabilidade da banca examinadora; 6.2.2. O candidato deverá assinar apenas no local indicado na Capa do Caderno de Provas e indicará, em cada folha de resposta, o número de seu documento de identificação (RG) ou passaporte. 6.2.3 A Prova Escrita de caráter estritamente individual objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo II. 6.2.4 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I. 6.2.5 Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova; 6.2.6 A critério da Unidade Acadêmica onde o docente será lotado, a Prova Escrita poderá ser realizada por meio de Editor de textos (Word ou Libre Office Write) em computador sorteado no momento da Prova. 6.2.6.1 Caso a Unidade Acadêmica defina que a Prova Escrita será realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições; 6.2.7 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar, por e-mail à [copeve@unifal-mg.edu.br](mailto:copeve@unifal-mg.edu.br), após realizar o pagamento da inscrição, para que possa fazer a prova à caneta. 6.2.8. No caso de a Prova Escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta; 6.2.9 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da Prova Escrita. 6.2.10 A correção da Prova Escrita pela Banca Examinadora se dará em sessão não pública e em ambiente seguro. 6.2.11 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação analógica ou digital. 6.3 DA PROVA DIDÁTICA 6.3.1 So-

mente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. 6.3.1.1 Os Critérios para Avaliação da Prova Didática constam do Anexo III. 6.3.2 A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da mesma lista de 10 (dez) pontos da Prova Escrita. 6.3.2.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado, mas receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo. 6.3.3 O ponto do conteúdo programático para a Prova Didática será sorteado imediatamente após o sorteio do ponto para a Prova Escrita; 6.3.3.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da Prova Escrita, um novo sorteio deverá ser realizado. 6.3.4 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação da aula. 6.3.5 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. 6.3.5.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora de 03 (três) a 5 (cinco) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora na presença dos candidatos. 6.3.5.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula será desclassificado. 6.3.5.3 A banca examinadora não está autorizada a receber do candidato número de vias inferior ao estipulado no item 6.3.5.1. 6.3.6 Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a argumentação do candidato pela banca. 6.4 DA DEFESA DE PROJETO DE PÊSQUISA 6.4.1 Somente participarão da Defesa de Projeto os candidatos que forem aprovados na Prova Didática. 6.4.2 As Normas Complementares para a Defesa do Projeto de pesquisa, escrito em Língua Portuguesa, constam do Anexo I. 6.4.3. Os critérios de avaliação do Projeto proposto constam do Anexo IV. 6.4.4 O candidato deverá entregar 5 (cinco) ou 3 (três) vias impressas do PROJETO, observando o número de membros titulares da Banca Examinadora. 6.4.5. O candidato que não entregar o Projeto no início da Prova Didática ou que não comparecer à Prova de Defesa do Projeto será excluído do certame. 6.4.6. A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova de Defesa do Projeto. 6.5 DA PROVA PRÁTICA 6.5.1 Somente participarão da Prova Prática os candidatos que forem aprovados na Defesa de Projeto. A Prova Prática terá caráter eliminatório. 6.5.2 A Prova Prática, com duração máxima de 100 minutos, versará sobre a descrição e o diagnóstico de cinco lâminas coradas em hematoxilina e eosina para a microscopia óptica que constam do acervo do Laboratório de Patologia Bucal da Unifal - MG, com o máximo de 20 minutos para análise de cada lâmina. 6.5.3 A descrição de cada lâmina valerá 1,5 pontos, de acordo com os critérios constantes do Anexo V, e o diagnóstico da lesão de cada lâmina valerá 0,5 ponto. Se o diagnóstico estiver errado, a pontuação para a descrição da lâmina será 0 (zero). 6.5.4 A Prova será realizada por até cinco candidatos por vez. Havendo mais de cinco candidatos, haverá sorteio para determinar a ordem dos candidatos para a realização da prova. Os candidatos não sorteados para o primeiro horário da prova, farão a prova no segundo horário, terceiro horário e assim por diante. 6.5.5 As cinco lâminas para a realização da prova prática serão examinadas nos mesmos microscópios e serão as mesmas para todos os candidatos e essas cinco lâminas serão sorteadas de um conjunto de dez lâminas de lesões diferentes, sendo duas lâminas de cada um dos seguintes tópicos: 6.5.5.1- Cistos e tumores odontogênicos; 6.5.5.2 - Lesões epiteliais benignas; 6.5.5.3 - Desordens potencialmente malignas e câncer bucal; 6.5.5.4 - Lesões de origem mesenquimal; 6.5.5.5 - Lesões de origem infecciosas e autoimunes. Para cada lâmina do sorteio serão informados, sucintamente, o local da lesão, a idade e o gênero do(a) paciente. 6.6 O sorteio das cinco lâminas para a prova prática ocorrerá no início do horário determinado para a realização da prova prática e na presença de todos os candidatos. 6.7 O candidato deverá levar para o local de prova apenas os documentos de identificação e os que comprovam a inscrição bem como caneta esferográfica. 6.8 A Prova Prática será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na UNIFAL-MG pelo período de 1 (um) ano, não sendo disponibilizada cópia para os candidatos. 6.9 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Prática, para entregar as notas dos candidatos à COPEVE - Prédio PCA - Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG. 6.10 DA PROVA DE TÍTULOS 6.10.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Curriculum Vitae do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo VI e no Anexo VII, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados. 6.10.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última Prova de caráter eliminatório. 6.10.2 O Curriculum Vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo VI; 6.10.2.1 O Curriculum Vitae deverá ser entregue à Banca Examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática. 6.10.2.2 A banca examinadora não está autorizada a receber do candidato o Curriculum Vitae e documentos comprobatórios que estejam em desacordo com o item 6.10.2. 6.10.2.3 O candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuído nota zero à sua Prova de Títulos. 6.10.2.4 O candidato deverá entregar, com o Curriculum Vitae, o Anexo VII preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 6.10.2.5 A Copeve poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da Prova de Títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo. 6.10.3 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo VIII; 6.10.3.1 Não é necessária a autenticação

dos documentos comprobatórios em cartório. 7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL A) Do Julgamento Das Provas 7.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas (Escrita, Didática, Projeto e Prática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas. 7.1.1 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos VI e VII, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 20 § 1º, da Resolução Consuni nº 004/2016 e art. 1º da Resolução Consuni nº 003/2017, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga. 7.1.1.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão. 7.1.1.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem). 7.2 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico. B) Da Classificação Final 7.2.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada Prova. 7.2.1.1 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova de Títulos e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade. 7.2.2 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG. C) da aprovação 7.3.1 Serão considerados habilitados nos concursos públicos para o cargo de Professor de Magistério Superior, os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas. 7.3.2 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga/na vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. 7.3.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. 7.3.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 7.3.2, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. D) do Resultado Final 7.4 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será publicado no quadro de avisos da Copeve, Prédio PCA Sala 105 e no sítio da UNIFAL-MG, homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente 8 DA BANCA EXAMINADORA 8.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A Banca Examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 04/2016). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo CEPE. 8.1.1 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso. 8.1.1.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá: guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos. 8.2 A Banca Examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) no certame para o cargo de docente serão divulgadas, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico), em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. 8.3 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame. 8.4 As atribuições da Banca Examinadora constam do Anexo IX. 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA 9.1 Caberá impugnação ao edital do certame, endereçada à Copeve, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. 9.1.1 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. 9.2 O pedido de impugnação da Banca Examinadora deverá ser endereçada à COPEVE, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A. 9.2.1 O prazo para pedido de impugnação da Banca Examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação; 9.2.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis; 9.3 A Decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 9.3.1 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora. 10 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS A) Das vistas de Provas 10.1 A COPEVE poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua Prova Escrita e Prova de títulos em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada prova, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo, endereçada à COPEVE. 10.2 Não será fornecida cópia da gravação. 10.3 Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às

provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados. 10.4 O acesso às demais informações resume-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato ou o acesso às gravações. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora. B) Dos Recursos 10.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Prova, após a divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçada à COPEVE, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 10.6 O candidato reprovado que pretender interpor recurso deverá observar local, prazos, datas e horários para entrega de documentos e materiais/planos de aula/projeto de pesquisa a serem usados na(s) fase(s) subsequente(s) à Prova em que foi reprovado. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. 10.6.1 Se ao Recurso do candidato reprovado em qualquer fase for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação na fase subsequente dar-se-á em nova data, local e horário a serem divulgados. 10.6.2 No caso de interposição de recurso contra o resultado da Prova Escrita, para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá observar o item 6.10 A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. 10.6.3 A Copeve encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora ou à Comissão Organizadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. 10.7 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Final em até 3 (três) dias úteis, das 8h às 17h, após a divulgação da classificação, endereçada à COPEVE, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 10.8 Não será analisado, em parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado. 10.9 Não caberá recurso de recurso; 10.10 Não caberá recurso contra o Resultado Final. 10.11 Todos os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A. 11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 11.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 11.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências: a) ter sido aprovado no concurso público; b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01; b1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça - Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG; e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar. f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente; g) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal. i) estar em dia com as obrigações eleitorais; j) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência. Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país. 11.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso. 11.3 Além dos requisitos já estabelecidos no item 11.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo: a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para as disciplinas e Bases Integradas previstas neste Edital. c) o docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas e Bases Integradas, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal, respeitando o limite legal. d) o candidato nomeado para o cargo de



## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 123, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

~~A Reitora, em exercício, da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, conforme discriminado a seguir:~~

Edital de Inscrição	Classificados	Disciplinas	Regime	Depto/Unidade - Campus
097/2017	1º - Thaís-Brenda Martins 2º - Josiane Correia de Souza Carvalho 3º - Lucas Pereira Lopes	Introdução à Atuária, Demografia, Projeção de Populações e demais Unidades Curriculares da Área.	20H	ICSA - Campus Avançado de Varginha - MG

MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017 - UASG 153028**

~~Nº Processo: 23087007020201751. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Livros Técnicos Científicos. Total de Itens Licitados: 00817. Edital: 27/09/2017 de 08h00 às 10h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-69-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-05-69-2017). Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/10/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).~~

~~VERA LUCIA CUNHA DE OLIVEIRA~~  
~~Pregoeira~~

~~(SIDECA - 26/09/2017) 153028-15248-2017NE800001~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2017 - UASG 153038**

~~Nº Processo: 23066027667/17-47. DISPENSA Nº 46/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO. Objeto: Apoio da FAPEX à execução do Projeto "Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde na Região Metropolitana de Salvador - PROSUS". Fundamento Legal: Leis Federais 8666/93-8958/94, alteradas pela Lei 12349/10, regulamentadas pelos Decretos 7423/10 e 8241/14. Vigência: 26/09/2017 a 02/04/2018. Valor Total: R\$546.805,00. Fonte: 250154026-2017NE802073. Data de Assinatura: 26/09/2017.~~

~~(SICON - 26/09/2017) 153038-15223-2017NE800073~~

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

~~Extrato do 1º Termo Aditivo Ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural. Nº Processo: 23066.026722/15-10. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE. CNPJ: 13.715.891/0001-04. Objeto: Prorrogar Vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL. Fund. Legal: 9.648/98, Dec.93.872/86. Vigência: 10.09.2017 a 10.03.2018. Data de Assinatura: 08.09.2017~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 62/2017 - UASG 158195**

~~Nº Processo: 23096019104/17-43. Objeto: Aquisição de Módulo de Otimização para Impressora 3D. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para minimizar custos, tendo em vista que a aquisição de cartuchos com filamentos onera em 09 (nove) vezes o valor. Declaração de Inexigibilidade em 18/09/2017. VANIA SUELI GUIMARAES ROCHA. Pró-reitora de Gestão Administrativo-financeira. Ratificação em 21/09/2017. VICEMARIO SIMOES. Reitor. Valor Global: R\$ 1.370,00. CNPJ CONTRATADA: 00.983.057/0001-58 MASTER SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.~~

~~(SIDECA - 26/09/2017) 158195-15281-2017NE000119~~

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 64/2017 - UASG 158195**

~~Nº Processo: 23096030949/17-65. Objeto: Inscrição Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de evento específico, ministrado por entidade específica de autoria da própria empresa. Declaração de Inexigibilidade em 26/09/2017. CAMILO ALLYSON SIMOES DE FARIAS. Vice Reitor. Ratificação em 26/09/2017. VICEMARIO SIMOES. Reitor. Valor Global: R\$ 990,00. CNPJ CONTRATADA: 31.153.877/0001-46 ASSOCIACAO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTES.~~

~~(SIDECA - 26/09/2017) 158195-15281-2017NE000119~~

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 65/2017 - UASG 158195**

~~Nº Processo: 23096031742/17-98. Objeto: Inscrição Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de evento específico, ministrado por entidade específica de autoria da própria empresa. Declaração de Inexigibilidade em 26/09/2017. CAMILO ALLYSON SIMOES DE FARIAS. Vice Reitor. Ratificação em 26/09/2017. VICEMARIO SIMOES. Reitor. Valor Global: R\$ 990,00. CNPJ CONTRATADA: 31.153.877/0001-46 ASSOCIACAO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTES.~~

~~(SIDECA - 26/09/2017) 158195-15281-2017NE000119~~

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 66/2017 - UASG 158195**

~~Nº Processo: 23096031745/17-00. Objeto: Inscrição Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de evento específico, ministrado por entidade específica de autoria da própria empresa. Declaração de Inexigibilidade em 26/09/2017. CAMILO ALLYSON SIMOES DE FARIAS. Vice Reitor. Ratificação em 26/09/2017. VICEMARIO SIMOES. Reitor. Valor Global: R\$ 990,00. CNPJ CONTRATADA: 31.153.877/0001-46 ASSOCIACAO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTES.~~

~~(SIDECA - 26/09/2017) 158195-15281-2017NE000119~~

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 67/2017 - UASG 158195**

~~Nº Processo: 23096031209/17-76. Objeto: Inscrição Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de evento específico, ministrado por entidade específica de autoria da própria empresa. Declaração de Inexigibilidade em 26/09/2017. CAMILO ALLYSON SIMOES DE FARIAS. Vice Reitor. Ratificação em 26/09/2017. VICEMARIO SIMOES. Reitor. Valor Global: R\$ 350,00. CNPJ CONTRATADA: 02.475.386/0001-13 FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO S.~~

~~(SIDECA - 26/09/2017) 158195-15281-2017NE000119~~

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 68/2017 - UASG 158195**

~~Nº Processo: 23096031212/17-21. Objeto: Inscrição Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de evento específico, ministrado por entidade específica de autoria da própria empresa. Declaração de Inexigibilidade em 26/09/2017. CAMILO ALLYSON SIMOES DE FARIAS. Vice Reitor. Ratificação em 26/09/2017. VICEMARIO SIMOES. Reitor. Valor Global: R\$ 350,00. CNPJ CONTRATADA: 02.475.386/0001-13 FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO S.~~

~~(SIDECA - 26/09/2017) 158195-15281-2017NE000119~~

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 - UASG 158198**

~~Nº Processo: 23096016525/17-21. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de manutenção predial, elétrico e ferramentas para atender às necessidades do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00029. Edital: 27/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Br 230 - Km 466,5 - Sousa/Paraíba - SOUSA - PB ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158198-05-7-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158198-05-7-2017). Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/10/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).~~

~~MOISES DE OLIVEIRA BATISTA~~  
~~Pregoeiro~~

~~(SIDECA - 26/09/2017) 158195-15281-2017NE000119~~

MAGALIM BENJAMIM DE ARAÚJO